TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 004/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SOLIS- COOPERATIVA DE SOLUÇÕES LIVRES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 05.582.628/0001-66, com sede à Av. Sete de Setembro, 184, sala 401, Bairro Moinhos, município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, telefone n.º (51) 3714-6653, neste ato representada pelo Sr. Armando Taffarel Neto, brasileiro, casado, engenheiro, presidente, inscrito no CPF sob n.º 986.063.010-00, RG n.º 2047305814, residente e domiciliado à Rua Júlio F. Born, 130, apto. 201, Bairro Florestal, município de Lajeado/RS, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 004/2015, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 002/2015** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a supressão dos serviços de suporte técnico mensal remoto aos servidores, conforme Justificativa Técnica do Departamento Técnico de Informática do Município (em anexo).

Ficando a cargo da empresa Contratada somente a manutenção do website do Município de Poço das Antas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

a) Os serviços do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato serão prestados de forma mensal, sendo que o cliente tem direito a 04 (quatro) horas mensais de Suporte Técnico, via Help Desk, para a manutenção do website, até 31/12/2015.

b) As solicitações de serviços do suporte serão feitas através de sistema Help-Desk (sistema de chamados técnicos disponibilizado pela CONTRATADA), ou do telefone n.º (51) 3714-7043;

c) O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

d) O tempo máximo de retorno do contato (chamado técnico) será de 24 horas;

e) Quando um chamado técnico for considerado fora do escopo do presente contrato, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE e, caso seja de interesse, será elaborado novo orçamento;

f) Destaca-se que não estarão contemplados o desenvolvimento nem a implantação de novas funcionalidades no site da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRECOS

O valor mensal a ser pago será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a 04 (quatro) horas mensais de serviços prestados, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro - Visando a administração do tempo de serviço, será instituído um "banco de horas" a fim de controlar as horas contratadas. No caso da não utilização das horas contratadas, ao final de cada trimestre o banco de horas será zerado, descabendo à CONTRATANTE qualquer reembolso. Caso o limite de horas contratadas for ultrapassado, (o que poderá ocorrer somente com autorização da CONTRATANTE) a CONTRATANTE deverá pagar a diferença no mesmo mês à CONTRATADA, sendo que o valor/hora, neste caso será de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Segundo - O valor não contempla suporte técnico na forma presencial. Caso haja a necessidade, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA para agendamento da visita, e se responsabilizará pelas despesas de locomoção. O valor/hora de deslocamento é de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 26 de maio de 2015.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

Armando Taffarel Neto,
SOLIS- COOPERATIVA DE SOLUÇÕES LIVRES LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Estêvão Schmitz,
CPF: 007.180.520-64.

Samuel Lamb,
CPF: 011.255.190-45.